

Regulamento de Utilização dos Espaços Internet do Município de Lousada

Preâmbulo

A criação de espaços internet de acesso público, servidos por monitores, é uma medida prioritária da iniciativa internet e visa a socialização dos cidadãos às tecnologias de informação e à internet. Assim consciente da relevância deste instrumento na Sociedade da Informação em que vivemos, a Câmara Municipal de Lousada (CML) aderiu ao projecto “Espaços Internet” disponibilizando aos cidadãos quatro Espaços Internet. Estes locais pretendem ser o ponto de encontro entre as TIC e o cidadão.

Qualquer espaço aberto ao público, mas este em especial; necessita de regras de funcionamento, para que os objectivos se possam cumprir e os seus utentes saibam previamente quais os seus direitos e deveres.

No uso da competência prevista pelo artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do nº. 6 do artigo 64º. Da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Lousada, nos termos do disposto na alínea) do nº. 2 do artigo 53º. da mesma lei.

Artigo 1º

Disposições Gerais e Âmbito

1 - O presente Regulamento define as condições de funcionamento dos Espaços Internet: Lousada, Lustosa, Meinedo e Torno, que ficam subordinados ao Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social.

2 – Os Espaços Internet (EI) são espaços públicos de socialização dos cidadãos às tecnologias da informação e comunicação (TIC) e à Internet.

Consciente da relevância deste instrumento na Sociedade da Informação em que vivemos, a Câmara Municipal de Lousada (CML) aderiu ao projecto “Espaços Internet” disponibilizando aos cidadãos quatro EI. Estes locais pretendem ser o ponto de encontro entre as TIC e o cidadão.

3 – A rede de Espaços Internet de Lousada tem como missão a massificação e generalização da aprendizagem e utilização das TIC, especialmente da Internet, tornando-se desta forma um referencial no combate à infoexclusão.

4 – Promover a igualdade no acesso às TIC, bem como facilitar e estimular o uso da Internet (entendida pela CML como uma ferramenta actualmente indispensável na transmissão e aquisição de conhecimentos), são os objectivos genéricos da rede de EI de Lousada.

Artigo 2º

Horário de Funcionamento

Os Espaços Internet funcionam no seguinte horário:

Espaço Internet de Lousada						
2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Dom./ Feriados
10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	Encerrado

Espaço Internet de Lustosa						
2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Dom./ Feriados
14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	10.00h-12.00h 14.00h-17.00h	Encerrado

Espaço Internet de Meinedo						
2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Dom./ Feriados
14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	14.00h-19.00h	10.00h-12.00h 14.00h-17.00h	Encerrado

Espaço Internet do Torno						
2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Dom./ Feriados
10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	10.00h-12.30h 14.00h-21.00h	Encerrado

Artigo 3º

Regras de Acesso aos Espaços Internet

- 1** – O acesso aos EI é público e gratuito, estando a utilização sujeita à ordem de espera existente.
- 2** – O acesso aos terminais do computador fica condicionado à disponibilidade dos mesmos.
- 3** – A utilização do computador terá de ser precedida de inscrição prévia junto do monitor, mediante exibição de documento de identificação.
- 4** – Quando se trate de utilizador menor de idade é obrigatória a assinatura da ficha de inscrição do EI por parte do(a) encarregado(a) de educação, bem como a respectiva identificação.
- 5** – Um dos postos de trabalho está equipado com software para pessoas com necessidades especiais, nomeadamente invisuais, pelo que qualquer utilizador que esteja a utilizar esse equipamento deve efectuar a cedência imediata para qualquer cidadão com necessidades especiais que procures o respectivo EI.
- 6** – Os EI disponibilizam um serviço de impressão que implica o pagamento das seguintes taxas de utilização:
 - Impressão A4 a preto – 0,05€/cada;
 - Impressão A4 a cores – 0,10€/cada;
- 7** – É competência da CML a isenção de qualquer tipo de pagamento de taxas prevista na alínea 6 do artigo III.

Artigo 4º

Regras de Utilização dos Espaços Internet

- 1** – A utilização do equipamento informático deverá ser feita com zelo necessário à boa manutenção e bom funcionamento.
- 2** – O utilizador disporá de um período de utilização de 1 hora.
 - a)** Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 45 min. por utilizador;
 - b)** O período de utilização poderá eventualmente ser prolongado, no caso de pelo menos 30% dos postos de trabalho disponíveis estarem livres, e observadas a seguinte situação:
 - i.** Quando o final da sessão ponha em risco a perda de trabalhos entretanto iniciados;

3 - Cada posto de trabalho dever ser utilizado, no máximo por dois utilizadores em simultâneo.

4 - É proibido fumar, comer ou beber na sala.

5 - Não é permitido falar em voz alta de forma a perturbar os trabalhos dos restantes utentes.

6 - A CML, através que qualquer um dos seus monitores em serviço no EI, reserva-se o direito de solicitar a identificação do utilizador sempre que julgue necessário.

Artigo 5º

Regras de Utilização dos Equipamentos

1 - Não é permitido instalar/desinstalar qualquer tipo de software nos computadores nem modificar as suas configurações.

2 - É totalmente proibido o armazenamento e/ou guarda de informação, por parte dos utilizadores, no hardware dos EI. Os monitores poderão proceder à limpeza de discos sem qualquer prévio aviso aos utilizadores.

3 - Não é permitido usar os computadores para fins menos próprios ou ilegais, nomeadamente aceder a páginas ou sites com conteúdos de carácter violento, racista, sexual ou pornográfico.

4 - O EI não se responsabiliza por qualquer perda de documentos decorrente da má utilização do software ou que sejam deixados no computador.

5 - Durante a utilização dos programas existentes no computador o utilizador não deve registar permanentemente qualquer password ou configuração sua (por exemplo, o endereço de e-mail) nesses mesmos programas por motivos de segurança.

6 - É expressamente vedado aos utentes deslocar qualquer equipamento instalado na sala.

Artigo 6º.

Responsabilidade

1 - O utilizador, ou o seu encarregado de educação, durante o período ou deste decorrente, assume todas as responsabilidades, nomeadamente:

- a)** Pelos danos e custos da consequente reparação, causadas nas instalações dos EI ou em qualquer tipo de equipamento/material e software neles existentes;
- b)** Pela utilização pouco zelosa de qualquer equipamento/material e software, quer das próprias instalações;

Artigo 7º.

Deveres dos Monitores

Nos EI permanecerão sempre monitores, a quem competirá, designadamente:

- 1** – Dinamizar e promover as actividades do EI junto dos utilizadores.
- 2** – Instruir, ajudar e estimular os utilizadores.
- 3** – Comunicar ao responsável pelos EI as ocorrências relevantes, preparar e fornecer-lhe elementos estatísticos sobre a utilização dos serviços.
- 4** – Assegurar, dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento do espaço e dos seus equipamentos.
- 5** – Propor medidas ou forma de actuação para a melhoria do serviço.
- 6** – Auxiliar os cidadãos no uso da Internet.

Artigo 8º.

Disposições Finais

1 - Qualquer utilizador que infrinja o atrás exposto, sem prejuízo da obrigação prevista no Artigo VI, poderá ser impedido de utilizar a sala, bem como qualquer equipamento nela instalado, definitivamente ou durante um período a definir, consoante a gravidade e/ou reincidência e o tipo de infracção cometida, nomeadamente, entre outras situações legalmente tipificadas:

- a)** Utilização do equipamento e serviços disponibilizados para fins indevidos ou ilegais;
- b)** Utilização danosa ou negligente do equipamento instalado;
- c)** Desrespeito pelas regras de marcação de computadores e/ou utilização das salas;
- d)** Comportamento contrário às regras de cidadania e às orientações dos monitores do EI;
- e)** Violação de qualquer das normas de funcionamento previstas no presente Regulamento;

Artigo 9º.

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.